



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO LICITATÓRIO: 148/2023

MODALIDADE: DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

IDENTIFICAÇÃO: D.L. nº 35/2023

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

OBJETO: Serviço de procedimento cirúrgico de Esterilização (castração) para cães resgatados nas ruas.



CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

DATA DO PROCESSO: 23/11/2023.



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
13517/23	ALEXANDRE MURILO PELLICOLI	08/11/2023
Descrição		
Contratação de empresa/profissional especializada na execução de serviços de procedimentos cirúrgicos veterinário de o		
Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	
Órgão	Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
Sector Solicitante	SEC DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
Centro de Custo	598 SEC DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
Placa		

Observação

A contratação se justifica pela necessidade de esterilização (castração) destes animais, o que irá reduzir significativamente a população de cães errantes (de rua) e conseqüentemente a incidência de zoonoses, casos de maus tratos e tanto acidentes envolvendo veículos e motocicletas, quanto os acidentes causados diretamente pelos animais, mordeduras e demais agravos.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	002.001.525	CASTRACÃO GATA	UN	10	0	598	SEC DE AGRIC. PECUARIA E
2	002.001.516	Serviço de castracao - cães, pequeno porte macho	UN	10	0	598	SEC DE AGRIC. PECUARIA E
3	002.001.515	Serviço de castracao - cães, médio porte macho -	UN	10	0	598	SEC DE AGRIC. PECUARIA E
4	002.001.513	Serviço de castracao - cães, grande porte macho -	UN	4	0	598	SEC DE AGRIC. PECUARIA E
5	002.001.517	Serviço de castracao - cães, pequeno porte fêmea	UN	10	0	598	SEC DE AGRIC. PECUARIA E
6	002.001.514	Serviço de castracao - cães, médio porte fêmea -	1UN	15	0	598	SEC DE AGRIC. PECUARIA E
7	002.001.512	Serviço de castracao - caes, grande porte fema -	UN	3	0	598	SEC DE AGRIC. PECUARIA E
8	002.001.524	SERVIÇO DE CASTRACÃO - CASTRACÃO GAT	CUN	4	0	598	SEC DE AGRIC. PECUARIA E


ALEXANDRE MURILO PELLICOLI
RESPONSÁVEL

Alexandre Murilo Pellicoli
Secretário Mun. Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
Portaria 29/2023
Matrícula 1904

09/11/23
AV



PEDIDO DE COMPRA

Pedido **09969/23** Data Pedido 08/11/2023 Data Entrega

Fornecedor: TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA COD: 8073
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 1268SW, QUADRA150 N°: CNPJ: 25.313.700/0001-67
Sapezal

Centro de Custo: SEC DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha 763 Valor 15.960,00
021101 Departamento Agropecuário
3.3.90.39.33.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN)
20.122.0002.2097.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

COD. PROD.	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	\$ UNIT	VALOR
002.001.525	CASTRACAO DE ANIMAL - DO TIPO ANIMAL DE PEQUENO PORTE, GATO FEMEA	UN	10	190,00	1.900,00
002.001.516	Serviço de castração - cães, pequeno porte macho - 0 a 10 kg - Serviço de procedimento veterinário - do tipo castracao, em caes de pequeno porte	UN	10	160,00	1.600,00
002.001.515	Serviço de castração - cães, médio porte macho - 10 a 20 kg - Serviço de procedimento veterinário - do tipo castracao, em caes de medio porte	UN	10	200,00	2.000,00
002.001.513	Serviço de castração - cães, grande porte macho - 20 a 30 kg - Serviço de procedimento veterinário - do tipo castracao, em caes de grande porte	UN	4	260,00	1.040,00
002.001.517	Serviço de castração - cães, pequeno porte fêmea - 0 a 10 kg - Serviço de procedimento veterinário - do tipo castracao, em caes pequeno porte	UN	10	280,00	2.800,00
002.001.514	Serviço de castração - cães, médio porte fêmea - 10 a 20 kg - Serviço de procedimento veterinário - do tipo castracao, em caes de medio porte	UN	15	330,00	4.950,00
002.001.512	Serviço de castracao - caes, grande porte femea - 20 a 30 kg - Serviço de procedimento veterinário - do tipo castracao, em caes de grande porte	UN	3	370,00	1.110,00
002.001.524	CASTRACAO DE ANIMAL - DO TIPO ANIMAL DE PEQUENO PORTE, GATO MACHO	UN	4	140,00	560,00
TOTAL PEDIDO					15.960,00

Reserva(s): 1598
Empenho(s):

Cotação: 13517/23

Obs.: A contratação se justifica pela necessidade de esterilização (castração) destes animais, o que irá reduzir significativamente a população de cães errantes (de rua) e conseqüentemente a incidência de zoonoses, casos de maus tratos e tanto acidentes envolvendo veículos e motocicletas, quanto os acidentes causados diretamente pelos animais, mordeduras e demais agravos.



PEDIDO DE COMPRA

ALEXANDRE MURILO PELLICOLI

Interessado \ Responsável

Alexandre Murilo Pellicoli
Secretário Mun. Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
Portaria 29/2023
Matricula 1904

Autorizado por Secretaria de Administração

Deloír José de Moraes

Matricula: 1908



TERMO DE REFERÊNCIA

Da: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Alexandre Murilo Pellicoli

Solicitação: 13517/23

Cotação: 13517/23

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa/profissional especializada na execução de serviços de procedimentos cirúrgicos veterinário de ováriosalpingohistercetomia e orquiectomia (castração) para cães resgatados na rua.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de esterilização (castração) destes animais, o que irá reduzir significativamente a população de cães errantes (de rua) e conseqüentemente a incidência de zoonoses, casos de maus tratos e tanto acidentes envolvendo veículos e motocicletas, quanto os acidentes causados diretamente pelos animais, mordeduras e demais agravos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75,

3.2 inado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.3 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência dos serviços a serem adquiridos.

Item	Código	Cód. TCE/MT	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário Previsto	Preço Total Previsto
1.	002.001.525	00018803	Castração Gata	UN	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00

Bruno *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000000

2.	002.001.516	00018884	Castração Macho 0 a 10 kg	UN	10	R\$160,00	R\$1.600,00
3.	002.001.515	00018881	Castração Macho 10 a 20 kg	UN	10	R\$200,00	R\$2.000,00
4.	002.001.513	00018882	Castração Macho 20 a 30 kg	UN	4	R\$260,00	R\$1.040,00
5.	002.001.517	00031363	Castração Fêmea 0 a 10 kg	UN	10	R\$280,00	R\$ 2.800,00
6.	002.001.514	00018883	Castração Fêmea 10 a 20 kg	UN	15	R\$330,00	R\$ 4.950,00
7.	002.001.512	00018884	Castração Fêmea 20 a 30 kg	UN	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
8.	002.001.524	00018802	Castração Gato	UN	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições: descrever onde, quando, como e em quanto tempo o serviço será executado. Excluir as letras abaixo se for conveniente.

a) Na Clínica Veterinária Trevi pet, situado à Rua das Orquídeas, nº 1268, Cidezal II, Sapezal – MT, CEP 78.365-000.

b) No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

c) No horário das 07h00n às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Bruna

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6 Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

6.7 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.8 Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

6.9 Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

Beuma



7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

Bruno A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

010009

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;

Bruna

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Bruna A

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

090011

10.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.


11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Bruna 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000012

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 11 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 1 – Departamento Agropecuário


Centro de Custo: 598 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Despesa: 763. Código da Dotação: 11.01.2.097.3.3.90.39.05.00.00.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 08 de novembro de 2023.


Alexandre Murilo Pellicoli
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente


Bruna Pellicoli
Agente Administrativo



METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I – [...];

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

09/2014

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º *Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.*

§ 4º *Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO 020015
www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Código	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
1.	002.001.525	00018803	Castração Gata	UN	R\$ 350,00	R\$ 423,03
2.	002.001.516	00018884	Castração Macho 0 a 10 kg	UN	R\$ 310,00	R\$ 373,50
3.	002.001.515	00018881	Castração Macho 10 a 20 kg	UN	R\$ 450,00	R\$ 537,16
4.	002.001.513	00018882	Castração Macho 20 a 30 kg	UN	R\$ 530,00	R\$ 621,95
5.	002.001.517	00031363	Castração Fêmea 0 a 10 kg	UN	R\$ 490,00	R\$ 581,77
6.	002.001.514	00018883	Castração Fêmea 10 a 20 kg	UN	R\$ 560,00	R\$ 656,41
7.	002.001.512	00018884	Castração Fêmea 20 a 30 kg	UN	R\$ 650,00	R\$ 731,06
8.	002.001.524	00018802	Castração Gato	UN	R\$ 260,00	R\$ 331,65

A pesquisa para a formação dos preços de referência foi realizada nas seguintes fontes:

- Clínica Veterinária Trevi Pet;
- Clínica Amigão Pet Shop e Clínica Veterinária;
- Clínica Veterinária Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000016

Foram encontrados preços registrados em Atas de Registro de Preços oriundas dos processos colacionados a seguir:

Entidade	Licitação	Modalidade	Fonte
Sapezal - MT	***	Orçamento	Clínica Veterinária Trevi Pet
Tangará da Serra - MT	***	Orçamento	Clinica Amigão Pet Shop e Clínica Veterinária
Pinhalzinho - SC	***	Orçamento	Clínica Veterinária Silva

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.


Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 08 de novembro de 2023.


CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento
Bruna Pelliccioli
Agente Administrativo

010017

Prefeitura Municipal de Campos de Julio

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Tabela de Preço

Campos de Julio, MT

COD.	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. FORNECEDOR	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
002-001-516	Castração Macho 0 a 10 kg	Sapezal - MT		Orçamento	10	8073	25.313.700/0001-67	Clinica Veterinária Trevi Pet	R\$160,00	R\$1.600,00
002-001-516	Castração Macho 0 a 10 kg	Tangará da Serra - MT		Orçamento	10	8386	09.251.416/0001-57	Amigão Pet Shop e Clínica Veterinária	R\$310,00	R\$3.100,00
002-001-516	Castração Macho 0 a 10 kg	Pinhalzinho - SC		Orçamento	10	8385	24.676.416/0001-92	Clínica Veterinária Silva	R\$350,00	R\$3.500,00

	ORIGINAL
MEDIA	273,33
MEDIANA	310,00
DESVIO PADRÃO	100,17
COEF. VAR.	0,366
LIM SUPERIOR	373,500
LIM INFERIOR	173,167

Bruna Pellicoli

Bruna Pellicoli
Agente Administrativo

010018

Prefeitura Municipal de Campos de Julio

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Tabela de Preço

Campos de Julio, MT

COD.	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. FORNECEDOR	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
002-001-515	Castração Macho 10 a 20 kg	Sapezal - MT		Orçamento	10	8073	25.313.700/0001-67	Clinica Veterinária Trevi Pet	R\$200,00	R\$2.000,00
002-001-515	Castração Macho 10 a 20 kg	Tangará da Serra - MT		Orçamento	10	8386	09.251.416/0001-57	Amigão Pet Shop e Clínica Veterinária	R\$450,00	R\$4.500,00
002-001-515	Castração Macho 10 a 20 kg	Pinhalzinho - SC		Orçamento	10	8385	24.676.416/0001-92	Clínica Veterinária Silva	R\$490,00	R\$4.900,00

	ORIGINAL
MEDIA	380,00
MEDIANA	450,00
DESVIO PADRÃO	157,16
COEF. VAR.	0,414
LIM SUPERIOR	537,162
LIM INFERIOR	222,838

Bruna Pellicoli

Bruna Pellicoli
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Campos de Julio

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Tabela de Preço

Campos de Julio, MT

COD.	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. FORNECEDOR	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
002-001-513	Castração Macho 20 a 30 kg	Sapezal - MT		Orçamento	4	8073	25.313.700/0001-67	Clinica Veterinária Trevi Pet	R\$260,00	R\$1.040,00
002-001-513	Castração Macho 20 a 30 kg	Tangará da Serra - MT		Orçamento	4	8386	09.251.416/0001-57	Amigão Pet Shop e Clínica Veterinária	R\$530,00	R\$2.120,00
002-001-513	Castração Macho 20 a 30 kg	Pinhalzinho - SC		Orçamento	4	8385	24.676.416/0001-92	Clinica Veterinária Silva	R\$570,00	R\$2.280,00

	ORIGINAL
MEDIA	453,33
MEDIANA	530,00
DESVIO PADRÃO	168,62
COEF. VAR.	0,372
LIM SUPERIOR	621,955
LIM INFERIOR	284,711

Bruna Pellicoli

Bruna Pellicoli
Agente Administrativo

010020

Prefeitura Municipal de Campos de Julio

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Tabela de Preço

Campos de Julio, MT

COD.	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. FORNECEDOR	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
002-001-517	Castração Fêmea 0 a 10 kg	Sapezal - MT		Orçamento	10	8073	25.313.700/0001-67	Clinica Veterinária Trevi Pet	R\$280,00	R\$2.800,00
002-001-517	Castração Fêmea 0 a 10 kg	Tangará da Serra - MT		Orçamento	10	8386	09.251.416/0001-57	Amigão Pet Shop e Clínica Veterinária	R\$490,00	R\$4.900,00
002-001-517	Castração Fêmea 0 a 10 kg	Pinhalzinho - SC		Orçamento	10	8385	24.676.416/0001-92	Clínica Veterinária Silva	R\$550,00	R\$5.500,00

	ORIGINAL
MEDIA	440,00
MEDIANA	490,00
DESVIO PADRÃO	141,77
COEF. VAR.	0,322
LIM SUPERIOR	581,774
LIM INFERIOR	298,226

Bruna Pelliccioli

Bruna Pelliccioli
Agente Administrativo

010021

Prefeitura Municipal de Campos de Julio

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Tabela de Preço

Campos de Julio, MT

COD.	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. FORNECEDOR	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
002-001-514	Castração Fêmea 10 a 20 kg	Sapezal		Orçamento	15	8073	25.313.700/0001-67	Clinica Veterinária Trevi Pet	R\$330,00	R\$4.950,00
002-001-514	Castração Fêmea 10 a 20 kg	Tangará da Serra - MT		Orçamento	15	8386	09.251.416/0001-57	Amigão Pet Shop e Clínica Veterinária	R\$560,00	R\$8.400,00
002-001-514	Castração Fêmea 10 a 20 kg	Pinhalzinho - SC		Orçamento	15	8385	24.676.416/0001-92	Clinica Veterinária Silva	R\$620,00	R\$9.300,00

	ORIGINAL
MEDIA	503,33
MEDIANA	560,00
DESVIO PADRÃO	153,08
COEF. VAR.	0,304
LIM SUPERIOR	656,413
LIM INFERIOR	350,254

Bruna Pellicoli

Bruna Pellicoli
Agente Administrativo

010022

Prefeitura Municipal de Campos de Julio

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Tabela de Preço

Campos de Julio, MT

COD. BETHA	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. FORNECEDOR	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
002-001-512	Castração Fêmea 20 a 30 kg	Sapezal		Orçamento	3	8073	25.313.700/0001-67	Clinica Veterinária Trevi Pet	R\$370,00	R\$1.110,00
002-001-512	Castração Fêmea 20 a 30 kg	Tangará da Serra - MT		Orçamento	3	8386	09.251.416/0001-57	Amigão Pet Shop e Clínica Veterinária	R\$650,00	R\$1.950,00
002-001-512	Castração Fêmea 20 a 30 kg	Pinhalzinho - SC		Orçamento	3	8385	24.676.416/0001-92	Clinica Veterinária Silva	R\$670,00	R\$2.010,00

	ORIGINAL
MEDIA	563,33
MEDIANA	650,00
DESVIO PADRÃO	167,73
COEF. VAR.	0,298
LIM SUPERIOR	731,063
LIM INFERIOR	395,603

Bruna Pellicoli

Bruna Pellicoli
Agente Administrativo

010023

Prefeitura Municipal de Campos de Julio

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Tabela de Preço

Campos de Julio, MT

COD.	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. FORNECEDOR	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
002-001-525	Castração Gata	Sapezal - MT		Orçamento	10	8073	25.313.700/0001-67	Clinica Veterinária Trevi Pet	R\$190,00	R\$1.900,00
002-001-525	Castração Gata	Tangará da Serra - MT		Orçamento	10	8386	09.251.416/0001-57	Amigão Pet Shop e Clínica Veterinária	R\$350,00	R\$3.500,00
002-001-525	Castração Gata	Pinhalzinho - SC		Orçamento	10	8385	24.676.416/0001-92	Clinica Veterinária Silva	R\$400,00	R\$4.000,00

	ORIGINAL
MEDIA	313,33
MEDIANA	350,00
DESVIO PADRÃO	109,70
COEF. VAR.	0,350
LIM SUPERIOR	423,030
LIM INFERIOR	203,637



Bruna Pellicoli
Agente Administrativo

000024

Prefeitura Municipal de Campos de Julio

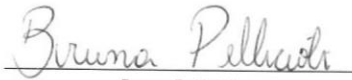
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Tabela de Preço

Campos de Julio, MT

COD.	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. FORNECEDOR	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
002-001-524	Castração Gato	Sapezal - MT		Orçamento	10	8073	25.313.700/0001-67	Clinica Veterinária Trevi Pet	R\$140,00	R\$1.400,00
002-001-524	Castração Gato	Tangará da Serra - MT		Orçamento	10	8386	09.251.416/0001-57	Amigão Pet Shop e Clínica Veterinária	R\$260,00	R\$2.600,00
002-001-524	Castração Gato	Pinhalzinho - SC		Orçamento	10	8385	24.676.416/0001-92	Clínica Veterinária Silva	R\$320,00	R\$3.200,00

	ORIGINAL
MEDIA	240,00
MEDIANA	260,00
DESVIO PADRÃO	91,65
COEF. VAR.	0,382
LIM SUPERIOR	331,652
LIM INFERIOR	148,348



Bruna Pellicoli
Agente Administrativo



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
13517/23	08/11/2023	Contratação de empresa/profissional especializada na execução de serviços de procedimentos	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
08/11/2023	08/11/2023	SEC DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE	ALEXANDRE MURILO PELLICOLI

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	002.001.525 CASTRAÇÃO GATA	UN	10
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
8073	TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA	190,00	1.900,00
8386	AMIGAO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	350,00	3.500,00
8385	ANA APARECIDA DA SILVA	400,00	4.000,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
8073	TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA	190,00	1.900,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		313,33	3.133,30

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	002.001.516 Serviço de castração - cães, pequeno porte macho - 0 a 10 kg	UN	10
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
8073	TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA	160,00	1.600,00
8386	AMIGAO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	310,00	3.100,00
8385	ANA APARECIDA DA SILVA	350,00	3.500,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
8073	TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA	160,00	1.600,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		273,33	2.733,30

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	002.001.515 Serviço de castração - cães, médio porte macho - 10 a 20 kg	UN	10
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
8073	TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA	200,00	2.000,00
8386	AMIGAO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	450,00	4.500,00
8385	ANA APARECIDA DA SILVA	490,00	4.900,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
8073	TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA	200,00	2.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		380,00	3.800,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	002.001.513 Serviço de castração - cães, grande porte macho - 20 a 30 kg	UN	4
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
8073	TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA	260,00	1.040,00
8386	AMIGAO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	530,00	2.120,00
8385	ANA APARECIDA DA SILVA	570,00	2.280,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
8073	TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA	260,00	1.040,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		453,33	1.813,32



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
13517/23	08/11/2023	Contratação de empresa/profissional especializada na execução de serviços de procedimentos	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
08/11/2023	08/11/2023	SEC DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE	ALEXANDRE MURILO PELLICOLI

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
5	002.001.517 Serviço de castração - cães, pequeno porte fêmea - 0 a 10 kg	UN	10		
PROPOSTANTES					
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
	8073	TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA	280,00	2.800,00	
	8386	AMIGAO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	490,00	4.900,00	
	8385	ANA APARECIDA DA SILVA	550,00	5.500,00	
PROPOSTANTE VENCEDOR				VLR UNIT.	TOTAL
8073	TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA		280,00	2.800,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM				440,00	4.400,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
6	002.001.514 Serviço de castração - cães, médio porte fêmea - 10 a 20 kg	UN	15		
PROPOSTANTES					
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
	8073	TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA	330,00	4.950,00	
	8386	AMIGAO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	560,00	8.400,00	
	8385	ANA APARECIDA DA SILVA	620,00	9.300,00	
PROPOSTANTE VENCEDOR				VLR UNIT.	TOTAL
8073	TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA		330,00	4.950,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM				503,33	7.549,95

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
7	002.001.512 Serviço de castração - caes, grande porte fêmea - 20 a 30 kg	UN	3		
PROPOSTANTES					
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
	8073	TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA	370,00	1.110,00	
	8386	AMIGAO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	650,00	1.950,00	
	8385	ANA APARECIDA DA SILVA	670,00	2.010,00	
PROPOSTANTE VENCEDOR				VLR UNIT.	TOTAL
8073	TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA		370,00	1.110,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM				563,33	1.689,99

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
8	002.001.524 SERVIÇO DE CASTRAÇÃO - CASTRAÇÃO GATO	UN	4		
PROPOSTANTES					
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
	8073	TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA	140,00	560,00	
	8386	AMIGAO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	260,00	1.040,00	
	8385	ANA APARECIDA DA SILVA	320,00	1.280,00	
PROPOSTANTE VENCEDOR				VLR UNIT.	TOTAL
8073	TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA		140,00	560,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM				240,00	960,00



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
13517/23	08/11/2023	Contratação de empresa/profissional especializada na execução de serviços de procedimentos
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
08/11/2023	08/11/2023	SEC DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE ALEXANDRE MURILO PELLICOLI

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
8073	TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA	25.313.700/0001-67	15.960,00
8385	ANA APARECIDA DA SILVA	24.676.416/0001-92	32.770,00
8386	AMIGAO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	09.251.416/0001-57	29.510,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
8073	TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA	15.960,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	15.960,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Bruna Pellicoli

**CLÍNICA VETERINÁRIA**

CNPJ: 25.313.700/0001-67 I.E: 13.644.511-0
RUA DAS ORQUIDEAS, 1268 - CIDEZAL II
SAPEZAL - MT CEP: 78365-000
Telefone: 65 3383 3955
inf_vets@hotmail.com

010028

Orçamento

Nº 00000523

Funcionário: JESSICA TOME TREVISOL

Emissão: 18/10/2023

Cliente: C01764 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO Bairro: CENTRO
Endereço: AV VALDIR MASUTTI, 409 Cidade: CAMPOS DE JULIO- MT
Telefone: 06533871018 CNPJ: 01.614.516/0001-99
Email:

SERVIÇOS		Quant.	Vlr Unitário	Vlr Total
31331	CASTRACAO GATA ONG	10,00	190,00	1.900,00
33470	CASTRACAO CACHORRO ATE 10 KG ONG	10,00	160,00	1.600,00
33471	CASTRACAO CACHORRO DE 10 A 20 KG ONG	10,00	200,00	2.000,00
33472	CASTRACAO CACHORRO DE 20KG A 30 KG ONG	4,00	260,00	1.040,00
3465	CASTRACAO CADELA ATE 10 KG ONG	10,00	280,00	2.800,00
3466	CASTRACAO CADELA ATE 10 A 20 KG ONG	15,00	330,00	4.950,00
3467	CASTRACAO CADELA DE 20KG A 30 KG ONG	3,00	370,00	1.110,00
3468	CASTRACAO GATO ONG	4,00	140,00	560,00

Observações:

Total de Produtos: 0,00
Total de Serviços: 15.960,00
Total Bruto: 15.960,00
Total Desconto: 0,00
Total Líquido: 15.960,00

Jessica Tome Trevisol
Médica Veterinária
CRMV - MT 04876

SAPEZAL, 19 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO



AMIGÃO PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA

CNPJ 09 251 416/0001-57

Rua Deputado Hitler Sansão, 513 W – Centro
Tangará da Serra/MT – CEP: 78300-072
Fone: (65) 99633-4722

010029

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

END: AV. VALDIR MASUTTI, 409 – CENTRO – CIDADE: CAMPOS DE JÚLIO/MT

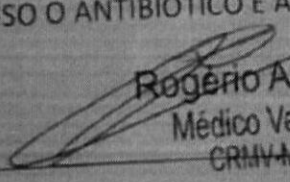
CNPJ: 01.614.516/0001-99

TELEFONE 65 3387-1018

ORÇAMENTO PARA CAMPANHA DE CASTRAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CASTRAÇÃO CADELA 0 – 10 KG	10	490,00	4.900,00
CASTRAÇÃO CADELA 10 – 20 KG	15	560,00	8.400,00
CASTRAÇÃO CADELA 20 – 30 KG	3	650,00	1.950,00
CASTRAÇÃO CACHORRO 0 – 10 KG	10	310,00	3.100,00
CASTRAÇÃO CACHORRO 10 – 20 KG	10	450,00	4.500,00
CASTRAÇÃO CACHORRO 20 – 30 KG	4	530,00	2.120,00
CASTRAÇÃO GATA	10	350,00	3.500,00
CASTRAÇÃO GATO	4	260,00	1.040,00
TOTAL	66		29.510,00

OBSERVAÇÃO: ESSE VALOR É INCLUSO O ANTIBIÓTICO E ANTIINFLAMATÓRIO PÓS CIRÚRGICO.


Rogério A. Pombo
Médico Veterinário
CRMV-MT 2759

AMIGÃO PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA
ROGÉRIO RODRIGO ALMEIDA POMBO
CRMV/MT 2759

TANGARÁ DA SERRA/MT, 17 DE OUTUBRO 2023.



000030

Clínica Veterinária Silva

CNPJ: 24676416000192
Avenida Porto Alegre, 1491
Pinhalzinho, Sc, CEP: 89870-00

AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

END: AV. VALDIR MASUTTI, 409 – CENTRO – CIDADE: CAMPOS DE JÚLIO/ MATO GROSSO

CNPJ: 01.614.516/0001-99

TELEFONE: 65 3387-1018

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Castração cadela 0 - 10 kg	10	550	5500
Castração cadela 10 - 20 kg	15	620	9300
Castração cadela 20 - 30 kg	3	670	2010
Castração cachorro 0-10 kg	10	350	3500
Castração cachorro 10-20 kg	10	490	4900
Castração cachorro 20-30 kg	4	570	2280
Castração gata	10	400	4000
Castração gato	4	320	1280
TOTAL	66		32770

ORÇAMENTO PARA CAMPANHA DE CASTRAÇÃO

Ana Aparecida da Silva
Médica Veterinária
CRMV/SC 06139

Ana Aparecida da Silva

Telefone: 49 9999-4721

CRMV: 6139

Pinhalzinho SC, 23/10/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.
- [] - Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº. Processo Adm./Ano: 000148/23
Data do Processo Adm.: 23/11/2023
Modalidade: DISPENSA 0035/2023


Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa/profissional especializada na execução de serviços de procedimentos cirúrgicos veterinário de ováriosalpingohistercetomia e orquiectomia (castração) para cães resgatados na rua.

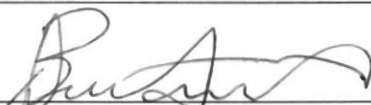
Recursos orçamentários

Ficha	Exer.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
763	2023	021101	20.122.0002.2097.0000	3.3.90.39.33.00	1.2.500	15.960,00	22.781,38	22.781,38

Total Previsto : 15 960,00

Campos de Júlio, 23 de novembro de 2023


Deiriel Valmorbidia
Contador
CRC- 012073/02
Matricula - 046/2002



Assinatura do Responsável

Delonei Valmorbidia

Contador

CRC - 012073/02

matrícula - 046/2002



Processo Licitatório: 148/2023

Dispensa de Licitação nº 35/2023

Tipo: Serviço de procedimento cirúrgico de Esterilização (castração) para cães resgatados nas ruas.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para Serviço de procedimento cirúrgico de Esterilização (castração) para cães resgatados nas rua, com valor total de R\$ 15.960,00 conforme Termo de Referência e justificativas apresentadas pela secretaria solicitante.

Campos de Júlio - MT, 22/11/2023.



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000034

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000035

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARGOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitária Matr. 5922

000036

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHÃO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHÃO SOL, PINHÃO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA. <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UND	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROELICH;

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no caputão excederá a um ano.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

000037

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022, Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME de 10 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022); sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Art. 3º Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuada sob nº 284/2023, de 19 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

**CLINICA VETERINARIA**

CNPJ: 25.313.700/0001-67 I.E: 13.644.511-0
 RUA DAS ORQUIDEAS, 1268 - CIDEZAL II
 SAPEZAL - MT CEP: 78365-000
 Telefone: 65 3383 3955
 jah_vet@hotmail.com

000038

Orçamento

Nº 00000523

Funcionário: JESSICA TOME TREVISOL

Emissão: 18/10/2023

Cliente: C01764 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO Bairro: CENTRO
 Endereço: AV VALDIR MASUTTI, 409 Cidade: CAMPOS DE JULIO- MT
 Telefone: 06533871018 CNPJ: 01.614.516/0001-99
 Email:

SERVIÇOS				
Código	Descrição do Item	Quant.	Vir Unitário	Vir Total
01331	CASTRACÃO GATA ONG	10,00	190,00	1.900,00
03470	CASTRACÃO CACHORRO ATE 10 KG ONG	10,00	160,00	1.600,00
03471	CASTRACÃO CACHORRO DE 10 A 20 KG ONG	10,00	200,00	2.000,00
03472	CASTRACÃO CACHORRO DE 20KG A 30 KG ONG	4,00	260,00	1.040,00
03465	CASTRACÃO CADELA ATE 10 KG ONG	10,00	280,00	2.800,00
03466	CASTRACÃO CADELA ATE 10 A 20 KG ONG	15,00	330,00	4.950,00
03467	CASTRACÃO CADELA DE 20KG A 30 KG ONG	3,00	370,00	1.110,00
03468	CASTRACÃO GATO ONG	4,00	140,00	560,00

Observações:

Total de Produtos: 0,00
 Total de Serviços: 15.960,00
 Total Bruto: 15.960,00
 Total Desconto: 0,00
 Total Líquido: 15.960,00

Jessica Tome Trevisol
 Médica Veterinária
 CRMV-MT 04876

SAPEZAL, 19 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120153882-4	25.313.700/0001-67	26/07/2016	26/07/2016

Endereço Completo:

RUA DAS ORQUIDEAS 1268SW QUADRA150 LOTE 05 - BAIRRO LOTEAMENTO CIDEZAL II CEP 78365-000 - SAPEZAL/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, ATIVIDADES VETERINARIAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ACESSORIOS PARA ANIMAIS DOMESTICOS TAIS COMO: MORDACAS, FOCINHEIRAS, COLEIRAS, GUIAS, ARTIGOS DE MONTARIA, CASAS E CAMAS PARA CAES E GATOS, COMEDOUROS, BEBEDOUROS, RACOES E PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS - LOJAS DE PET SHOP, PRESTACAO DE SERVICO DE HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS,

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 180.000,00 CENTO E OITENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 180.000,00 CENTO E OITENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
243.013.109-91	CELSE PARZIANELLO	xxxxxxx	R\$ 3.000,00	SOCIO
337.586.389-68	EVANIO EUGENIO PARZIANELLO	xxxxxxx	R\$ 3.000,00	SOCIO
029.647.601-36	JESSICA TOME TREVISOL	xxxxxxx	R\$ 44.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
004.624.321-65	MARILANDIA FELIPPE TOME TREVISOL	xxxxxxx	R\$ 130.000,00	SOCIO

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/09/2022

Número: 2573095

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ANIMAL PLANET CLINICA VETERINARIA LTDA	xxxxxxx	2573095	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ANIMAL PLANET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME	xxxxxxx	2234619	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
J T TREVISOL CLINICA VETERINARIA ME	5110209350-6	51201538824	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000530981 e visualize a certidão)



23/091.662-7



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA

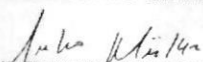
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 13 de Junho de 2023 08:57


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000530981 e visualize a certidão)



23/091.662-7



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000041

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51201538824

2062

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200281327

Nº DE VIAS DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SAPEZAL

Local

13 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2573095 em 13/09/2022 da Empresa TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ 25313700000167 e protocolo 221296522 - 13/09/2022. Autenticação: BB902664202992F19B68FC43F05579AD21AE2F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/129.652-2 e o código de segurança Pj41 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

11/09/2022



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000042

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/129.652-2	MTP2200281327	12/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
243.013.109-91	CELSO PARZIANELLO	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

337.586.389-68	EVANIO EUGENIO PARZIANELLO	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

029.647.601-36	JESSICA TOME TREVISOL	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

004.624.321-65	MARILANDIA FELIPPE TOME TREVISOL	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2573095 em 13/09/2022 da Empresa TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ 25313700000167 e protocolo 221296522 - 13/09/2022. Autenticação: BB902664202992F19B68FC43F05579AD21AE2F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/129.652-2 e o código de segurança Pj41 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

13/09/2022

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ANIMAL PLANET CLINICA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ 25.313.700/0001-67
NIRE 51201538824**

MARILANDIA FELIPPE TOME TREVISOL, nacionalidade brasileira, nascida em 02/12/1970, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF sob nº 004.624.321-65, carteira de identidade nº 14085348, órgão expedidor, SSP-MT, residente e domiciliado na Rodovia Alto Juruena km 50, S/N, Fazenda Parzianello, Zona Rural, Campos de Júlio – MT, Cep 78.307-000, Brasil.

JESSICA TOME TREVISOL, nacionalidade brasileira, nascida em 30/06/1992, solteira, empresária, CPF sob nº 029.647.601-36, carteira de identidade nº 19864590, órgão expedidor, SESP-MT, residente e domiciliado na Rua Jose Lanzarin, 859, Casa II, Jardim Águas Claras, Sapezal – MT, Cep 78.365-000, Brasil.

CELSO PARZIANELLO, nacionalidade brasileira, nascido em 16/11/1954, casado em comunhão parcial de bens, agricultor, CPF sob nº 243.013.109-91, carteira de identidade nº 11542999, órgão expedidor SESP-PR, residente e domiciliado na Rodovia Alto Juruena km 50, S/N, Fazenda Parzianello, Zona Rural, Campos de Júlio – MT, Cep 78.307-000.

EVANIO EUGENIO PARZIANELLO, nacionalidade brasileira, nascido em 10/10/1956, casado em comunhão parcial de bens, agricultor, CPF sob nº 337.586.389-68, carteira nacional de habilitação nº 00145673520, órgão expedidor, Detran – MT, residente e domiciliado na Rodovia Alto Juruena km 50, S/N, Fazenda Parzianello, Zona Rural, Campos de Júlio – MT, Cep 78.307-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ANIMAL PLANET CLINICA VETERINARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob Nire nº 51201538824, com sede na Rua das Orquídeas, 1268SW, Quadra 150, Lote 05, Loteamento Cidezal II, Sapezal - MT, Cep 78.365-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.313.700/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que girará sob o nome empresarial **TREVIPET CLINICA VETERINÁRIA LTDA** e nome fantasia **CLINICA VETERINÁRIA**.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Sapezal - MT.



CLÁUSULA TERCEIRA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TREVIPET CLINICA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ 25.313.700/0001-67
NIRE 51201538824**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

MARILANDIA FEIPPE TOME TREVISOL, nacionalidade brasileira, nascida em 02/12/1970, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 004.624.321-65, carteira de identidade nº 14085348, órgão expedidor, SSP-MT, residente e domiciliado na Rodovia Alto Juruena km 50, S/N, Fazenda Parzianello, Zona Rural, Campos de Júlio-MT, Cep 78.307-000, Brasil.

JESSICA TOME TREVISOL, nacionalidade brasileira, nascida em 30/06/1992, solteira, empresária, CPF sob nº 029.647.601-36, carteira de identidade nº 19864590, órgão expedidor, SESP-MT, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 1268SW, Quadra 150, Lote 05, Andar 02, Bairro Loteamento Cidezal II, Sapezal-MT, Cep 78.365-000, Brasil.

CELSO PARZIANELLO, nacionalidade brasileira, nascido em 16/11/1954, casado em comunhão parcial de bens, agricultor, CPF sob nº 243.013.109-91, carteira de identidade nº 11542999, órgão expedidor, SESP-PR, residente e domiciliado na Rodovia Alto Juruena km 50, S/N, Fazenda Parzianello, Zona Rural, Campos de Júlio-MT, Cep 78.307-000, Brasil.

EVANIO EUGENIO PARZIANELLO, nacionalidade brasileira, nascido em 10/10/1956, casado em comunhão parcial de bens, agricultor, CPF sob nº 337.586.389-68, carteira nacional de habilitação nº 00145673520, órgão expedidor, Detran-MT, residente e domiciliado na Rodovia Alto Juruena km 50, S/N, Fazenda Parzianello, Zona Rural, Campos de Júlio-MT, Cep 78.307-000, Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **TREVIPET CLINICA VETERINÁRIA LTDA** e com o nome fantasia **CLINICA VETERINÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede e domicílio na **Rua das Orquídeas, 1268SW, Quadra 150, Lote 05, Bairro Loteamento Cidezal II, Sapezal - MT, Cep 78.365-000, Brasil.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial



ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social, inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), dividido em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, na forma da lei, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **MARILANDIA FELIPPE TOME TREVISOL**, com 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais);
- b) **JESSICA TOME TREVISOL**, com 44.000 (Quarenta e Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais);
- c) **CELSE PARZIANELLO**, com 3.000 (Três Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);
- d) **EVANIO EUGENIO PARZIANELLO**, com 3.000 (Três Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);

Parágrafo Único. Demonstrativo da distribuição do capital entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor/Quota	Valor em R\$	%
Marilandia Felipe Tome Trevisol	130.000	R\$ 1,00	R\$ 130.000,00	72,00 %
Jessica Tome Trevisol	44.000	R\$ 1,00	R\$ 44.000,00	24,44 %
Celso Parzianello	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	1,67 %
Evanio Eugenio Parzianello	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	1,67 %
Totalizando	180.000	R\$ 1,00	R\$ 180.000,00	100 %

CLÁUSULA QUINTA. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade tem por objetos sociais:

Comércio varejista de medicamentos veterinários, Atividades veterinárias, Comércio varejista de artigos e acessórios para animais domésticos tais como: mordaças, focinheiras, coleiras, guias, artigos de montaria, casas e camas para cães e gatos, comedouros, bebedouros, rações e produtos alimentícios para animais, Loja de pet shop,



Prestação de serviço de higiene e embelezamento de animais domésticos.

CNAE FISCAL

Atividade Econômica Primária:

47.89-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

Atividades(s) Econômica(s) Secundária(s):

75.00-1/00 - Atividades veterinárias;

47.71-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários;

96.09-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos.

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade teve início de suas atividades em 26 de julho de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **JESSICA TOME TREVISOL**, com os poderes de atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para o administrador observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades em os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) socio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Sapezal – MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Sapezal – MT, 12 de setembro de 2022.

MARILANDIA FELIPPE TOME TREVISOL
CPF: 004.624.321-65

JESSICA TOME TREVISOL
CPF: 029.647.601-36

CELSO PARZIANELLO
CPF: 243.013.109-91

EVANIO EUGENIO PARZIANELLO
CPF: 337.586.389-68







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



Registro Digital

000048

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/129.652-2	MTP2200281327	12/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
243.013.109-91	CELSO PARZIANELLO	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

337.586.389-68	EVANIO EUGENIO PARZIANELLO	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

029.647.601-36	JESSICA TOME TREVISOL	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

004.624.321-65	MARILANDIA FELIPPE TOME TREVISOL	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2573095 em 13/09/2022 da Empresa TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ 2531370000167 e protocolo 221296522 - 13/09/2022. Autenticação: BB902664202992F19B68FC43F05579AD21AE2F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/129.652-2 e o código de segurança Pj41 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA, de CNPJ 25.313.700/0001-67 e protocolado sob o número 22/129.652-2 em 13/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2573095, em 13/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
243.013.109-91	CELSO PARZIANELLO	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
337.586.389-68	EVANIO EUGENIO PARZIANELLO	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
029.647.601-36	JESSICA TOME TREVISOL	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
004.624.321-65	MARILANDIA FELIPPE TOME TREVISOL	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		




A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/129.652-2.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
243.013.109-91	CELSO PARZIANELLO	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
337.586.389-68	EVANIO EUGENIO PARZIANELLO	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
029.647.601-36	JESSICA TOME TREVISOL	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
004.624.321-65	MARILANDIA FELIPPE TOME TREVISOL	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 13/09/2022, às 16:23.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 22/129.652-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000051

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 13 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2573095 em 13/09/2022 da Empresa TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ 25313700000167 e protocolo 221296522 - 13/09/2022. Autenticação: BB902664202992F19B68FC43F05579AD21AE2F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/129.652-2 e o código de segurança PJ41 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2326693225

NOME
EVANIO EUGENIO PARZIANELLO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
8399 CTPS RJ

CPF
337.586.389-68

DATA NASCIMENTO
10/10/1956

FILIAÇÃO
MARCELINO PARZIANELLO
TEREZA IOP PARZIANELLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
00145673520

VALIDADE
08/05/2027

1ª HABILITAÇÃO
17/10/1978

OBSERVAÇÕES

Evânio Parzianello

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
10/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
86240033280
MT653567065

MATO GROSSO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REGIÃO ADMINISTRATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CARTÃO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1752749076



Nome: **MARIANDIA FELIPE TOME TREVIzol**

DOC. Identificador/dtms, emissão: / /

14085348 SSP MT

CPF: 004.624.321-65

DATA NASCIMENTO: 02/12/1970

FUNÇÃO: **ABRIS FELIPE TOME**

IMRS: **CORTINA TOME**

PERMISSÃO: **B**

ACC: **B**

CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: 02969315315

VALIDADEZ: 04/11/2023

1ª HABILITAÇÃO: 04/08/2003

Observações

Mariana Felippe Tome Trevizol

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **COMODORO, MT**

DATA EMISSÃO: **13/11/2018**

Mariana Felippe Tome Trevizol

09854820041
MT637345959

MATO GROSSO

DENATRAN **COMBRAN**

PROIBIDO PLASTIFICAR
1752749076




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
 JESSICA TOME TREVISOL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 19864590 SSP MT

CPF
 029.647.601-36

DATA NASCIMENTO
 30/06/1992

FILIAÇÃO
 JANDIR TREVISOL
 MARILANDIA FELIPE TOME TREV
 ISOL

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

N° REGISTRO
 05279834709

VALIDADE
 21/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
 17/08/2011

OBSERVAÇÕES
 A

Jessica Tome Trevisol
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAPEZAL, MT

DATA EMISSÃO
 30/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48134540016
 MT649736524

MATO GROSSO

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2230932660

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: CELSO PARZIANELLO 1ª HABILITAÇÃO: 29/10/1976

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 16/11/1954 PATO BRANCO - PR

4ª DATA EMISSÃO: 27/04/2023 4ª VALIDADE: 26/04/2028 ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF: 11542999 SESP PR

4d CPF: 243.013.109-91 5 Nº REGISTRO: 01043417913 8 CAT. HAB: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: MARCELINO PARZIANELLO
THEREZA JOB PARZIANELLO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		26/04/2028	
A				D1			
A1				BE			
B		26/04/2028		CE			
B1				C1E			
C		26/04/2028		DE			
C1				D1E			

12 RESERVAÇÕES
A

LOCAL: CUIABA, MT

ASSINATURA DO EMISSOR:
83758465354
MT658720325

MATO GROSSO

2669036994

000056

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.313.700/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2016
NOME EMPRESARIAL TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA VETERINARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAS ORQUIDEAS		NÚMERO 1268SW	COMPLEMENTO QUADRA150 LOTE 05
CEP 78.365-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO CIDEZAL II	MUNICÍPIO SAPEZAL	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEH_VET@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 3383-3955/ (65) 9929-1550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ: 25.313.700/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:46 do dia 24/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2024.

Código de controle da certidão: **1865.B65C.8AF5.77CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.313.700/0001-67
Razão Social: TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA
Endereço: RUA DAS VIOLETAS 1208SW SL 01 QD 174 LT 01 / LOT CIDEZAL II /
SAPEZAL / MT / 78365-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2023 a 28/11/2023

Certificação Número: 2023103019334046282758

Informação obtida em 07/11/2023 17:34:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000059

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0046362242**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/10/2023** Hora da emissão: **14:41:21**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA**
CNPJ: **25.313.700/0001-67**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **23/12/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TALBBBT29BL9929T**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA CNPJ: 25313700000167

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 33525 - TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA

Endereço: Rua DAS ORQUIDEAS, 1268 SW - Bairro LOTEAMENTO CIDEZAL II - Compl. QUADRA150
CEP 78.365-000

LOTE 05 -

Código de Controle

CW5AZUV7EOCXAGJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sapezal.mt.gov.br>

Sapezal (MT), 07 de Novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.313.700/0001-67
Certidão n°: 59316795/2023
Expedição: 26/10/2023, às 08:35:34
Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.313.700/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000062

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Nº 476/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL

33524 TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA VETERINARIA
Inscrição Municipal: 5285 CNPJ: 25.313.700/0001-67

ENDEREÇO

Logradouro: Rua DAS ORQUIDEAS Número: 1268 SW
Complemento: QUADRA150 LOTE 05 CEP: 78365-000
Bairro: LOTEAMENTO CIDEZAL II
Cidade: Sapezal UF: MT

ATIVIDADE

Atividade: 4789004 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
Atividade: 7500100 Atividades veterinárias
Atividade: 9609208 Higiene e embelezamento de animais domésticos
Atividade: 4771704 Comércio varejista de medicamentos veterinários

ALVARÁ CONFORME LEI FEDERAL 13.874/2019, ARTIGO 3º, II; LEI MUNICIPAL 1.633/2022 SEGUNDA A DOMINGO 24:00 HORAS. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A REGULARIDADE JUNTO AOS DEMAIS ORGÃOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

Emitido em: 16/05/2023 **VÁLIDO ATÉ: 31/12/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANA TRINDADE DE GOIS

CPF: 04016073995 DATA: 16/05/2023

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/11/2023 às 16:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.313.700/0001-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 655F.A3DF.CC40.C687 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **25.313.700/0001-67**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:04:19 do dia 23/11/2023 , com validade até o dia 23/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ed8eRj92vGozNW9Ni6gx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **25.313.700/0001-67**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:57:53 do dia 23/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TAGV231123155753

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA**

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 3825

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 25.313.700/0001-67, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 08/12/2023

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador d7fd20da-852c-424e-b967-fedff967b736, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

<p>ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023</p> <p>Processo Licitatório: 148/23 Data do Processo: 22/11/2023</p>
--	--

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Serviço de procedimento cirúrgico de Esterilização (castração) para cães resgatados nas ruas.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Ao(s) **23 de novembro de 2023, às 14h00**, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº **148/23, Licitação nº. 35** - DISP, na modalidade de Dispensa de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto o Serviço de procedimento cirúrgico de Esterilização (castração) para cães resgatados nas ruas.

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Em análise dos documentos apresentados, observa-se que a empresa **TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ/MF nº 25.313.700/0001-67**, apresentando menor preço para o objeto, sendo este compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços anexada ao processo. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza de caráter de urgência.

Cabe ao Prefeito Municipal, no entanto, acatar as justificativas e autorizar a contratação direta, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do § único do mesmo art.

Proponente / Fornecedor

Cod. **8073** – **TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA**

CNPJ: **25.313.700/0001-67**.

ITEM	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.525	Castração Gata	UN	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
2	002.001.516	Castração Macho 0 a 10 kg	UN	10	R\$160,00	R\$1.600,00
3	002.001.515	Castração Macho 10 a 20 kg	UN	10	R\$200,00	R\$2.000,00
4	002.001.513		UN	4		

		Castração Macho 20 a 30 kg			R\$260,00	RS1.040,00
5	002.001.517	Castração Fêmea 0 a 10 kg	UN	10	R\$280,00	R\$ 2.800,00
6	002.001.514	Castração Fêmea 10 a 20 kg	UN	15	R\$330,00	R\$ 4.950,00
7	002.001.512	Castração Fêmea 20 a 30 kg	UN	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
8	002.001.524	Castração Gato	UN	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
Total dos Proponentes						R\$ 15.960,00

CAMPOS DE JULIO – MT, 23 de novembro de 2023.

Portaria	Data	Nome	Função
09	19/01/2023	ERIC RODRIGO PETTENAN	Presidente
09	19/01/2023	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	Membro
09	19/01/2023	JOSIANE GINELI	Membro
09	19/01/2023	MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO	Membro
09	19/01/2023	NADIA TALAL NEJEM	Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE
JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Processo Licitatório: 148/23

Data do Processo: 23/11/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Serviço de procedimento cirúrgico de Esterilização (castração) para cães resgatados nas ruas.

ATA DE RECURSOS

NÃO HOUVE RECURSOS NEM A INTENÇÃO DE INTERPÔ-LOS.

CAMPOS DE JULIO – MT, 23 de novembro de 2023

Portaria	Data	Nome	Cargo
09	19/01/2023	ERIC RODRIGO PETTENAN	Presidente
09	19/01/2023	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	Membro
09	19/01/2023	JOSIANE GINELI	Membro
09	19/01/2023	MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO	Membro
09	19/01/2023	NADIA TALAL NEJEM	Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4



(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 2º. As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.



Art. 3º. As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

Art. 4º. Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

Art. 5º. Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



Art. 6º. Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

Art. 7º. Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Art. 8º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Inclusão de Plantões sobreaviso – Quantidade de 40 plantões, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e ELMARX SOLUCOES EM SAUDE EIRELI, CNPJ/MF Nº 41.236.824/0001-42 CONTRATADA.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

PORTARIA Nº. 111, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 1640/2022, consumou-se em 13/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) à servidora **EVANILDA RAMOS DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 90, de 14 de fevereiro de 2011, relativo ao período de 13/02/2016 a 12/02/2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.435, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio, inscrita no CNPJ sob o número 35.601.387/0001-16.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 2º. As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

Art. 3º. As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade

fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

Art. 4º. Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

Art. 5º. Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

Art. 7º. Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de

licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Art. 8º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 07/04/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS, CNPJ/MF sob o nº 45.954.074/0001-03, CONTRATADA

PORTARIA Nº. 110, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 1942/2022, consumou-se em 01/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) à servidora **MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeira, através da Portaria nº. 77, de 01 de abril de 2012, relativo ao período de 01/04/2017 a 31/03/2022, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.953, do Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de abril de 2022,

ONDE SE LÊ: COORDENADOR DE MEIOS FIOS E SARJETAS, LEIA-SE: COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E CONTROLE, passando a vigorar com a seguinte redação.

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 Processo Licitatório: 000148/23 Data do Processo: 23/11/2023
---	---

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDCAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 148/23

Licitação nº: 35/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data Homologação: 23/11/2023

Objeto: Serviço de procedimento cirúrgico de Esterilização (castração) para cães resgatados nas ruas.

Fornecedores declarados vencedores:

Proponente / Fornecedor

Cod. 8073 – TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA

CNPJ: 25.313.700/0001-67 .

ITEM	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.525	Castração Gata	UN	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
2	002.001.516	Castração Macho 0 a 10 kg	UN	10	R\$160,00	R\$1.600,00
3	002.001.515	Castração Macho 10 a 20 kg	UN	10	R\$200,00	R\$2.000,00



4	002.001.513	Castração Macho 20 a 30 kg	UN	4	R\$260,00	R\$1.040,00
5	002.001.517	Castração Fêmea 0 a 10 kg	UN	10	R\$280,00	R\$ 2.800,00
6	002.001.514	Castração Fêmea 10 a 20 kg	UN	15	R\$330,00	R\$ 4.950,00
7	002.001.512	Castração Fêmea 20 a 30 kg	UN	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
8	002.001.524	Castração Gato	UN	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
Total dos Proponentes						R\$ 15.960,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
763	2023	021101	20.122.0002.2097.0000	3.3.90.39.33.00	1.2.500	15.960,00	22.781,38	22.781,38

Campos de Júlio - MT, Em 23/11/2023



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 Processo Licitatório: 148/23 Data do Processo: 23/11/2023
---	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 148/23

Licitação nº: 35/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data Homologação: 23/11/2023

Objeto: Serviço de procedimento cirúrgico de Esterilização (castração) para cães resgatados nas ruas.

Fornecedores declarados vencedores:

Proponente / Fornecedor

Cod. 8073 – TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA

CNPJ: 25.313.700/0001-67 .

ITEM	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.525	Castração Gata	UN	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
2	002.001.516	Castração Macho 0 a 10 kg	UN	10	R\$160,00	R\$1.600,00
3	002.001.515	Castração Macho 10 a 20 kg	UN	10	R\$200,00	R\$2.000,00

4	002.001.513	Castração Macho 20 a 30 kg	UN	4	R\$260,00	R\$1.040,00
5	002.001.517	Castração Fêmea 0 a 10 kg	UN	10	R\$280,00	R\$ 2.800,00
6	002.001.514	Castração Fêmea 10 a 20 kg	UN	15	R\$330,00	R\$ 4.950,00
7	002.001.512	Castração Fêmea 20 a 30 kg	UN	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
8	002.001.524	Castração Gato	UN	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
Total dos Proponentes						R\$ 15.960,00

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).

Campos de Júlio, Em 23/11/2023



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal



000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Serviço de procedimento cirúrgico de Esterilização (castração) para cães resgatados nas ruas.

Contratado: **TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 25.313.700/001-67.


Valor global: R\$ 15.960,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 35/2023, Processo Licitatório nº 148/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 23 de novembro de 2023.



Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Terreno baldio	Rua Edegar Vian 68/N	Bom Jardim	14	07
Terreno baldio	Edegar Vian 69/N	Bom Jardim	15	14
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 652/N	Bom Jardim	16	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 660/N	Bom Jardim	16	03A
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 676/N	Bom Jardim	16	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 746/N	Bom Jardim	17	01
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 153/N	Bom Jardim	19	01
Terreno baldio	Rua Edegar Vian 68/N	Bom Jardim	19	06
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 542/N	Bom Jardim	20	02
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 593/N	Bom Jardim	20	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 577/N	Bom Jardim	20	08
Terreno baldio	Rua Volmir taborda da câ-mera 745/N	Bom Jardim	22	01
Terreno baldio	Rua Volmir taborda da câ-mera 762/N	Bom Jardim	22	02
Terreno baldio	Rua Olar Antônio Shons 166/N	Bom Jardim	22	07
Terreno baldio	Rua Olar Antônio Shons 829/N	Bom Jardim	22	08
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 745/N	Bom Jardim	22	13
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Ron-don 559/N	Bom Jardim	25	09
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Ron-don 543/N	Bom Jardim	25	10
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Ron-don 525/N	Bom Jardim	25	11
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Ron-don 711/N	Bom Jardim	26	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 778/N	Bom Jardim	27	03
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 745/N	Bom Jardim	27	12
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Ron-don 710/N	Bom Jardim	31	07
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 310/N	Bom Jardim	31	09
Terreno baldio	Rua Edegar Vian 510/N	Bom Jardim	35	01
Area edifi-cada	Rua Maximiliano José Klahold 576/N	Bom Jardim	35	05
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 518/N	Bom Jardim	40	07
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 488/E	Renascença	09	11
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 502/S	Centro	03	04
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 43/S	Centro	05	10A
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 64/N	Centro	20	01C
Terreno baldio	Rua Campo Grande 401/N	Centro	42	05
Terreno baldio	Rua Campo Grande 341/N	Centro	42	09
Terreno baldio	Rua Campo Grande 325/N	Centro	42	10
Terreno baldio	Rua Manaus 554/E	Sol Nascente	01	11C
Area edifi-cada	Rua Belo Horizonte 883/E	Sol Nascente	03	24
Terreno baldio	Rua Belo Horizonte 947/E	Sol Nascente	04	09
Terreno baldio	Rua Belém S/N	Vida Nova	02	08
Terreno baldio	Rua Q 865/E	Vida Nova	09	01
Terreno baldio	Rua Rio Branco 519/E	Águas Claras	01	13
Terreno baldio	Rua Rio Branco s/n	Águas Claras	04	25
Terreno baldio	Rua Ceara 541/E	Águas Claras	05	10
Terreno baldio	Rua Rio Branco 632/E	Águas Claras	06	05
Terreno baldio	Rua Ceará s/n	Águas Claras	06	14

Terreno baldio	Rua Ceará s/n	Águas Claras	06	15
Terreno baldio	Rua Ceará 641/E	Águas Claras	06	19
Terreno baldio	Rua Rio Branco 768/E	Águas Claras	07	02
Terreno baldio	Rua Ceará 753/E	Águas Claras	07	14
Terreno baldio	Rua Ceará 765/E	Águas Claras	07	15
Terreno baldio	Rua Ceará 1081/E	Águas Claras	08	31
Terreno baldio	Rua Ceará 926/E	Águas Claras	12	01
Terreno baldio	Rua Ceará 950/E	Águas Claras	12	03
Terreno baldio	Rua Ceará 974/E	Águas Claras	12	05
Terreno baldio	Rua Ceará 1046/E	Águas Claras	12	11
Terreno baldio	Rua Ceará 1058/E	Águas Claras	12	12

Campos de Júlio, MT 23 de novembro de 2023

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Serviço de procedimento cirúrgico de Esterilização (castração) para cães resgatados nas ruas.

Contratado: **TREVIPET CLINICA VETERINARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 25.313.700/001-67.

Valor global: R\$ 15.960,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 35/2023, Processo Licitatório nº 148/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 23 de novembro de 2023.

Eric Rodrigo Petteenan

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA N° 230, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna C.I nº 021/2023, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração;

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Foto
do
Usuário

WILMA DA GUIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 383.669-0/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência

Processo Licitatório - Novembro de 2023

Reenvio

Não

Recebido em

29/11/2023 - 13:13:07

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

[1118546PL202311_11291313.ZIP \(14.62 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 12

[Conteúdo](#) 2

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Dispensa de licitação	00000000035/2023
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	00000000035/2023